



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVISTA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo nº 12883.003224/2010-44

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2010, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CARUARU/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SRAF/PE, COMO LOCATÁRIA, E NHX ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, COMO LOCADORA.

Aos 05(cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte (2020), a **União**, por intermédio da **Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco - SRA/PE, CNPJ 00.394.460/0018-90**, órgão específico de estrutura do Ministério da Economia, sediada na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-150, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, Senhor **Fernando Antonio de Farias**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 89, § 1º, inciso I do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MF, aprovado pela Portaria nº 144, do Ministério da Fazenda, de 27.04.2016, publicada no D.O.U. em 29-04-2016, e, em sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a empresa **NHX ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ 11.990.541/0001-20**, na forma de pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Júlio Pires Ferreira, 555, sala 03 - Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE - CEP 55014-285, FONE (81) 2103-9715, neste ato representado por seu Sócio Administrativo o Senhor **HENRIQUE EMANUEL DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Arlindo Porto, 220, no bairro Maurício de Nassau – Caruaru - PE, CEP 50014-265, **CPF 008.888.214-41, RG 5.552.566-SSP/PE**, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolveram na forma da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e das disposições da Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, combinados com as normas do direito comum, no que for aplicável, consoante minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional-5ª Região, “ex-vi” do disposto no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e no art. 13, inciso III, alínea “e” do Decreto-Lei 147, de 03 de fevereiro de 1967, combinado com o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo nº **12883.003224/2010-44**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao mencionado Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade as alterações das Cláusula Primeira (Objeto), Cláusula Quinta (vigência), Cláusula Sexta (valor) e Cláusula Décima Terceira - Parágrafo Primeiro (das Prerrogativas da locatária), todas do Contrato Original,

CLÁUSULA SEGUNDA – Dada às alterações indicadas na Cláusula Primeira do presente aditamento, passam a ter a Cláusula Primeira (Objeto), Cláusula Quinta (vigência), Cláusula Sexta (valor) e Cláusula Décima Terceira - parágrafo Primeiro (das prerrogativas da locatária), todas do Contrato Original, as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel, situado na Rua Laura Maciel Santos nº 23, Lote 13, da Quadra – N, do Loteamento Maurício de Nassau, Bairro Universitário, Caruaru-PE, composto de 02 pavimentos, área de terreno **576,00m²** e área construída de **617,30m²**. A PSFN/CARUARU passa a ocupar as seguintes áreas: 1) Andar superior do imóvel; 2) Entrada do prédio; 3) Entrada da garagem; 4) Corredor das garagens internas; 5) Garagens internas e 6) Acesso ao andar superior pelas garagens. A soma das áreas ocupadas pela PSFN/CARUARU é de **528,24m²**, que corresponde a **85,57%** da área construída.”

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de **36**(trinta e seis) meses, iniciado na data de assinatura do presente termo aditivo até **04/06/2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que presentes as condições autorizadoras da dispensa de licitação previstas no art. 24, X, da Lei 8.666/93”.

“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL- A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA durante a vigência do contrato o aluguel, cujo valor mensal, por acordo entre as partes, **será reduzido de R\$ 21.876,29** (vinte e um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) para o valor atual mensal de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, a partir da data de assinatura deste termo”.

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA

.....

“PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja rescisão do contrato antes do cumprido o prazo contratual por interesse da PSFN, ao invés de ser aplicada a multa prevista no parágrafo primeiro da cláusula décima terceira do contrato original (pagamento integral das parcelas vincendas), a Locadora concorda com a redução de mesma para o equivalente a 25%(vinte e cinco por cento) do valor dos aluguéis que restarem para o encerramento do contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Com essas alterações ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

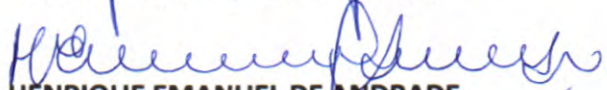
Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia em Pernambuco e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

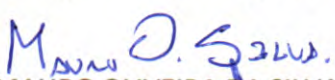
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

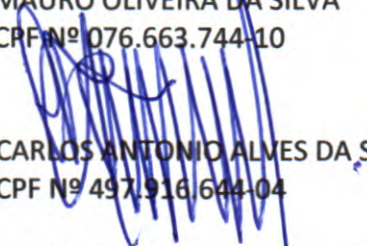
Recife, 05 de junho de 2020.


FERNANDO ANTONIO DE FARIAS
Representante legal da LOCATÁRIA


HENRIQUE EMANUEL DE ANDRADE
Representante legal da LOCADORA

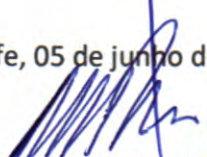
TESTEMUNHAS:


1ª **MAURO OLIVEIRA DA SILVA**
CPF Nº 076.663.744-10


2ª **CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA**
CPF Nº 497.916.644-04

Aprovo o presente Termo Aditivo, de conformidade com as atribuições conferidas pelo inciso XIX – artigo 86 do Regimento Interno do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144 de 27/04/2016.

Recife, 05 de junho de 2020.


WALMIR MAXIMINO PESSOA
SUPERINTENDENTE

